Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9647/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/8333/2021
PROTOCOLO	: 2118569
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. INTEGRALIDADE E PARIDAE DE PROVENTOS. CARGO EFETIVO. TÉCNICO DE GESTÃO INSTITUCIONAL. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por tempo de contribuição concedida a NICEIA MARIA ALBANESE CHAVES, nascida em 21.08.1967, matrícula n. 643, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Institucional, Classe/Referência/Nível: TCGI 600-EHI, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art 3º Emenda Constitucional n. 47/2005, arts. 73, I, II, III, e *parágrafo único*, e 78, ambos da Lei n. 3.150/2005 c/c art. 39, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 274/2020 **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por tempo de contribuição concedida com paridade e integralidade de proventos a NICEIA MARIA ALBANESE CHAVES, nascida em 21.08.1967, matrícula n. 643, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Institucional, Classe/Referência/Nível: TCGI 600-EHI, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria 'P' nº 212/2021, de 1º de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2868, em 01.07.2021.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência d e Controle Institucional para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 02 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP